



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

---

**PORTARIA Nº 046/SMEC/2024**

**Dispõe sobre as matrículas no Atendimento Educacional Especializado das escolas municipais de Barra do Bugres para o ano letivo de 2025.**

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**Considerando** a Resolução nº 261/01-CEE/MT, que fixa as normas para a Educação Especial na Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino;

**Considerando** o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado;

**Considerando** a Lei nº 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

**Considerando** a Lei 13.146/2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

**Considerando** a Política Municipal da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusa;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Esta portaria tem como objetivo estabelecer diretrizes para as matrículas no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas unidades escolares do município de Barra do Bugres, garantindo a inclusão e o atendimento adequado aos alunos público-alvo da educação especial.

**Art. 2º** O público-alvo da educação especial, conforme previsto na legislação, é composto por:

- I. Alunos com deficiência, incluindo aqueles com impedimentos de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;
- II. Alunos com transtornos globais de desenvolvimento, como autismo, síndrome de Asperger, entre outros;
- III. Alunos com altas habilidades e/ou superdotação.



**Art. 3º** As matrículas no AEE serão realizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. Alunos com transtornos globais de desenvolvimento (Transtornos do Neurodesenvolvimento – DSM-5) que apresentam comprometimento significativo na aprendizagem e socialização:

- a) Transtorno do Espectro do Autismo (TEA);
- b) Transtorno do desenvolvimento Intelectual (Deficiência intelectual);
- c) Transtornos da Comunicação;
- d) Transtornos Motores;

II. Alunos com altas habilidades/superdotação que necessitam de enriquecimento curricular específico.

**Parágrafo único.** Alunos com TDAH serão matriculados também no AEE quando a intervenção pedagógica for insuficiente na sala de aula comum por meio do Plano Educacional Individualizado (PEI).

**Art. 4º** O processo de solicitação de matrícula é necessário para a percepção da demanda e disponibilidade de vagas no âmbito municipal, obedecendo às seguintes orientações:

I. As matrículas para a AEE deverão ser realizadas anualmente, no período previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação;

II. Os responsáveis legais devem apresentar a documentação necessária, incluindo laudos médicos, psicológicos, neurológicos, ou avaliação expedida pela equipe multiprofissional da SMEC, que comprovem a necessidade de atendimento educacional especializado;

III. A análise dos pedidos de matrícula será realizada por uma equipe multiprofissional, que avaliará as necessidades de cada aluno.

**Parágrafo único.** O processo de matrícula é a única via de ingresso no AEE.

**Art. 5º** O Atendimento Educacional Especializado será oferecido, preferencialmente, em salas de recursos multifuncionais na própria escola onde o aluno está matriculado, ou em outra escola municipal de forma complementar



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

---

ao ensino regular, garantindo que os alunos permaneçam integrados nas aulas comuns e recebam o apoio necessário no contraturno.

**Art. 6º** Para o ano letivo de 2025, serão disponibilizadas 120 vagas no AEE na rede municipal, distribuídas da seguinte maneira:

**I. EM Guiomar de Campos Miranda – total de vagas: 45**

POLO	TURNO	VAGAS
SEDE (EM Guiomar de Campos Miranda)	MATUTINO	15 vagas
	VESPERTINO	15 vagas
EXTENSÃO (SOS Criança)	MATUTINO	8 vagas
	VESPERTINO	7 vagas

**II. CMEI Carlos Alberto Cruz – total de vagas: 45**

POLO	TURNO	VAGAS
SEDE (CMEI CARLOS ALBERTO CRUZ)	MATUTINO	15 vagas
	VESPERTINO	15 vagas
EXTENSÃO (SOS Criança)	MATUTINO	7 vagas
	VESPERTINO	8 vagas

**III. EMEB Herculano Borges – total de vagas: 30**

POLO	TURNO	VAGAS
SEDE (EMEB HERCULANO BORGES)	MATUTINO	15 vagas
	VESPERTINO	15 vagas

**Parágrafo único.** Na EMEB Herculano Borges e na Extensão Municipal S.O.S Criança, o AEE contemplará as modalidades de educação infantil e fundamental I; na EM Guiomar de Campos Miranda, o AEE contemplará somente o ensino fundamental I, e no CMEI Carlos Alberto Cruz somente a educação infantil.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**Art. 7º** A SMEC, por meio da Coordenação de Educação Especial será responsável por:

- I. Monitorar o cumprimento desta Portaria e realizar avaliações periódicas do AEE.
- II. Garantir a articulação entre o AEE e as demais políticas públicas de educação, saúde e assistência social.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 04 de novembro de 2024.

**Bernadete Fernandes Gregolin**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 547/2021